



**SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 09/2017-SR/PF/SC, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, E  
A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT  
S/A.**

A **UNIÃO**, através da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede nesta Capital, à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Segurança Pública, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal **LUIZ CARLOS KORFF ROSA FILHO**, CPF nº 566.870.790-34 e RG nº 8047141265 - SSP/RS, de acordo com a delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 14.924 de 14 de maio de 2021, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 91, de 17/05/2021, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, sediada na Rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, o Senhor **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, CPF nº 952.835.520-04 e RG nº 3027063209-SSP/RS e a Senhora **GISLAINE INGRID KRUG**, CPF 013.877.920-16 e RG 1092562006 IGP/RS, com poderes advindos da Procuração registrada às fls. 223, Livro nº 2691 de Procurações do CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SETIMO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP, tendo em vista o que consta do Processo nº **08490.009681/2017-65**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2017-SR/PF/SC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prorrogação excepcional de prazo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR**

A vigência do contrato original fica prorrogada pelo período de mais **06 (seis) meses** de **01/12/2022 a 31/05/2023**, com o valor total de **R\$ 488.287,15 (quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme descrito abaixo:

| <b>Item</b>         | <b>Descrição</b> | <b>Quantidade (Litros)</b> | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>Valor Total</b>    |
|---------------------|------------------|----------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 1                   | Gasolina Comum   | 66.000                     | R\$ 7,13                       | R\$ 332.950,06        |
| 2                   | Diesel           | 30.000                     | R\$ 7,05                       | R\$ 154.733,19        |
| 3                   | Etanol           | 150                        | R\$ 6,17                       | R\$ 603,90            |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> |                  |                            |                                | <b>R\$ 488.287,15</b> |

Os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento, concedendo-se desconto sobre o total do faturamento, a título de contraprestação pelos serviços de gerenciamento e controle, o percentual de 0,14629571.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante poderá rescindir o Contrato antes do término de sua vigência, mediante a comunicação prévia à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do presente Termo Aditivo correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Gestão/Unidade:** 00001/200370

**Fonte:** 0100000000

**Programa de Trabalho:** 06181501621BQ0001

**Elemento de Despesa:** 339030

**PI:** PF99900AG22

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios seguintes, as despesas referidas na Cláusula Terceira correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrados entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

---

**LUIZ CARLOS KORFF ROSA FILHO**  
CONTRATANTE

---

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**  
CONTRATADA

---

**GISLAINE INGRID KRUG**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-